



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 20 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.382/2022

No dia 07 de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85 **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua José Bonifácio, 531, Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP nº. 99.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26, neste ato representada por seu sócio Sr. **ADRIANA FÁTIMA GURALSKI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3092167919 SJS/RS e inscrita no CPF nº. 021.847.330-32, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, LOTES Nºs 80, 86, 87, 130, 132, 135, 136, 137, 140, 141 e 145**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 33.90.30.09

SEMSA.PE Nº 149/2022

PÁGINA 1 DE 9

ADRIANA
FATIMA
GURALSKI:0218
4733032

Assinado de forma digital
por ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733032
Dados: 2023.02.07
16:12:18 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$127.006,00 (cento e vinte e sete mil e seis reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

SEMSA.PE Nº 149/2022

ADRIANA
FATIMA
GURALSKI:02184
733032

Assinado de forma digital
por ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733032
Dados: 2023.02.07
16:12:35 -03'00'

PÁGINA 2 DE 9



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

SEMSA.PE Nº 149/2022

ADRIANA
FATIMA

GURALSKI:02184
733032

Assinado de forma digital
por ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733032
Dados: 2023.02.07
16:12:51 -03'00'

PÁGINA 3 DE 9



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

SEMSA.PE Nº 149/2022

ADRIANA
FATIMA
GURALSKI:02184
733032

Assinado de forma digital
por ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733032
Dados: 2023.02.07
16:13:28 -03'00'

PÁGINA 4 DE 9



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022 e as propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 22 de fevereiro de 2023.

ADRIANA FATIMA

GURALSKI:02184733032

Assinado de forma digital por
ADRIANA FATIMA

GURALSKI:02184733032

Dados: 2023.02.07 16:14:08 -03'00'

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

3) **DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

5) **DA FISCALIZAÇÃO:** Fica a **SUPERVISÃO DE CONTROLE DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS** responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) **CABE A CONTRATADA:**

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
- b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.
- c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;

SEMSA.PE Nº 149/2022

ADRIANA FATIMA
GURALSKI:021847
33032

Assinado de forma digital
por ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733032
Dados: 2023.02.07
16:14:53 -03'00'

PÁGINA 6 DE 9



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/cu que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

7) CABE A CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e

SEMSA.PE Nº 149/2022

PÁGINA 7 DE 9

ADRIANA FATIMA Assinado de forma digital
por ADRIANA FATIMA
GURALSKI:021847 GURALSKI:02184733032
53032 Dado: 2023.02.07
16:15:16 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:
É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Supervisão de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos

ANEXO II

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	320.000	650.000	COMPRIMIDO

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CAPTOPRIL 25MG	190.000	320.000	COMPRIMIDO

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CARVEDILOL 6,25 MG	150.000	240.000	COMPRIMIDO

LOTE 130

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	65.000	100.000	COMPRIMIDO

LOTE 132

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	120	800	FRASCO

SEMSA.PE Nº 149/2022

PÁGINA 8 DE 9

ADRIANA
FATIMA
GURALSKI:0218
4733032

Assinado de forma
digital por ADRIANA
FATIMA
GURALSKI:02184733032
Dados: 2023.02.07
16:15:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

LOTE 135

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	COMPLEXO B	70.0000	100.000	COMPRIMIDO

LOTE 136

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 30ML	120	400	FRASCO

LOTE 137

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS	40.000	90.000	COMPRIMIDO

LOTE 140

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	SULFATO FERROSO 40MG	235.000	450.000	COMPRIMIDO

LOTE 141

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	VITAMINA D GOTAS 200U/GOTA - 20ML	2.000	4.000	FRASCO

LOTE 145

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) 3,5 G EM 5G PÓ PARA DISPERSÃO ORAL	1.800	4.000	ENVELOPE

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Supervisão de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos



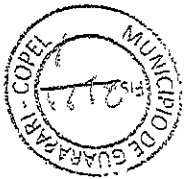
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 22.862.531/0001-26 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0009629
 RUA JOSÉ BONIFÁCIO – Nº 531 – CENTRO – CEP: 99740-000 – BARRÃO DE COLEGIPE – RS
 FONE: 54 3523 2028 – EMAIL: topnorte1@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

ETO: Abertura de procedimento eletrônico para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Região Municipal de Medicamentos. Exonciais (RENUMEI).

Item	Descrição	Quant	Unidade	Categoria Registral	Nome Comercial	Apresentação	Nº de Registro	Procedência	País de Origem	Marca	Fabricante	V. Util.	V. Total
80	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	650.000	COMPRIMIDO	MEDICAMENTO	SAUCITEL	CK C/ 50 BL - BULSTER 10 CPR	10038000700034	NACIONAL	BRASIL	BRASSTERÁPICA	BRASSTERÁPICA	R\$ 0,043	R\$ 27.950,00
86	CAVTOPRIL 25MG	370.000	COMPRIMIDO	MEDICAMENTO	GENÉRICO	CK C/ 25 BL - BULSTER C/ 25 CPR	10038000980026	NACIONAL	BRASIL	BRASSTERÁPICA	BRASSTERÁPICA	R\$ 0,029	R\$ 9.280,00
87	CAVAPRIL 0,25 MG	240.000	COMPRIMIDO	MEDICAMENTO	GENÉRICO	CK C/ 3 BL - BULSTER C/ 30 CPR	10233107301210	NACIONAL	BRASIL	EMS	EMS	R\$ 0,110	R\$ 26.400,00
130	CARBONATO DE CÁLCIO - COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	100.000	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO ALIMENTAR	CALCIO + VIT. D	POTE C/ 90 CPR	ISENTO DE REGISTRO - RDC Nº 240, DE 26 DE JULHO DE 2018	NACIONAL	BRASIL	BLUEPHARMA/ PROVITAM	BLUEPHARMA/ PROVITAM	R\$ 0,048	R\$ 4.800,00
132	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/MIL SOLUÇÃO ORAL 30ML	800	FRASCO	SUPLEMENTO ALIMENTAR	FOLIC-B9	CK C/ 40 FR - FRASCO C/ 30ML	ISENTO DE REGISTRO - RDC Nº 240, DE 26 DE JULHO DE 2018	NACIONAL	BRASIL	NUTRISENIOR/ NUTRALINE	NUTRISENIOR/ NUTRALINE	R\$ 4,250	R\$ 3.400,00
135	COMPLEXO B	100.000	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO ALIMENTAR	COMPLEXO B	POTE C/ 90 CPR	ISENTO DE REGISTRO - RDC Nº 240, DE 26 DE JULHO DE 2018	NACIONAL	BRASIL	BLUEPHARMA/ PROVITAM	BLUEPHARMA/ PROVITAM	R\$ 0,028	R\$ 2.800,00
136	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 30ML	400	FRASCO	SUPLEMENTO ALIMENTAR	COMPLEXO B	CK C/ 200 FR - FRASCO C/ 30ML	ISENTO DE REGISTRO - RDC Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010	NACIONAL	BRASIL	NTS	NTS	R\$ 4,180	R\$ 1.676,00
137	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS	90.000	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO ALIMENTAR	MULTIVITAMINICO O A-2	POTE C/ 60 CPR	ISENTO DE REGISTRO - RDC Nº 240, DE 26 DE JULHO DE 2018	NACIONAL	BRASIL	BLUEPHARMA/ PROVITAM	BLUEPHARMA/ PROVITAM	R\$ 0,080	R\$ 7.200,00
140	SULFATO FERROSO 40MG	450.000	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO ALIMENTAR	SULFATO FERROSO	POTE C/ 30 CPR	ISENTO DE REGISTRO - RDC Nº 240, DE 26 DE JULHO DE 2018	NACIONAL	BRASIL	BLUEPHARMA/ PROVITAM	BLUEPHARMA/ PROVITAM	R\$ 0,026	R\$ 10.800,00
141	VITAMINA D GOTAS 200IU/GOTA - 20ML	4.000	FRASCO	SUPLEMENTO ALIMENTAR	IMATU D	CK C/ 200 FR - FRASCO C/ 20ML	ISENTO DE REGISTRO - RDC Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010	NACIONAL	BRASIL	NTS	NTS	R\$ 7,000	R\$ 28.000,00
145	PLANTASO (PLANTAGO OVATA FORSSK) 3,5 G EM SG PÓ PARA DISPERSÃO ORAL	4.000	ENVELOPE	SUPLEMENTO ALIMENTAR	PLANTASO D	CK C/ 30 SACHÊ - SACHÊ C/ 5 GRAMAS	ISENTO DE REGISTRO - RDC Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010	NACIONAL	BRASIL	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	R\$ 1,175	R\$ 4.700,00
TOTAL:												R\$ 127.005,00	

CENTO E VINTE E SETE MIL E SEIS REAIS



A
MUNICÍPIO DE GUAPARARI - ES 10.967070

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19082/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da sessão: 07/11/2022

Horário: 10:00 - Horário de Brasília

Local: Licitações-E

Modo de Display: Aberto

Casas Decimais: 4 (quatro) casas

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 22.862.531/0001-26 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0009629
 RUA JOSÉ BONIFÁCIO – Nº 531 – CENTRO – CEP: 99740-000 - BARÃO DE COTEGIPE – RS
 FONE: 54 3523 2028 – EMAIL: topnorte1@gmail.com

DADOS DA EMPRESA
 RAZÃO SOCIAL: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

NOME FANTASIA: TOP NORTE

CNPJ: 22.862.531/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0009629

MUNICÍPIO: 1342

CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE - UF: RIO GRANDE DO SUL

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - Nº 531 - SALA

BAIRRO: CENTRO - CEP: 99740-000

CONTATO: ACÁCIO ou ADRIANA

TELEFONE: 54 3523 2028 - Celular / Whatsapp 54 98432-6984

EMAIL: NFE: topnorte1@gmail.com

BANCO DO BRASIL Agência: 4251 - X Conta: 308332 - J

Dados: Sócio: Adriana Fátima Guabaki

Sócio: Solteira

Estado Civil: Rua Maranhão, N.º 279, AP. 105 - Erechim - RS - Cep: 99709-260 - Fátima

Endereço: 3092167919 S/S

RG: 021.847.310.32

CPF: Superior Completo - E-mail: topnorte1@gmail.com

Escolaridade: [54] 3523 - 2028 - [54] 09001 - 1991

Fone: [54] 3523 - 2028 - [54] 99001 - 1991

Sócio: Inês de Castro Castro

Estado Civil: Casada

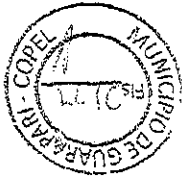
Endereço: Rua Cinco, SM Interior, Barão de Cotegipe, RS - CEP: 99740-000

RG: 7077021926 510/RS

CPF: 943.624.670-69

Exatidão: Fundamental Incompleto - E-mail: topnorte1@gmail.com

Fone: [54] 3523 - 2028 - [54] 99001 - 1991



COP FORTI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 22.862.533/0001-26 -- INSERÇÃO ESTADUAL: 1707000220
 RUA NINA ROCHA - Nº 591 - CENTRO - CEP: 20740-000 - BARRIO DE COLEGIM - RJ
 FONE: 54 3528 2028 - EMAIL: hospitalar@copforti.com.br

Item	Descrição	Quant	Unidade	Categoria Registra	Nome Comercial	Apresentação	Nº de Registro	Procedência	País de Origem	Marca	Fabricante	V. Unit.	V. Total
ITENS													

Furo para Pagamentos Condomínio Edifício.
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 4251-X Conta: 30332-1
 Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
 Atenciosamente,

ACACIO EVERTON Assinado de forma digital por
 ACACIO EVERTON
 LISOSKI:01200637 LISOSKI:01200637
 9057 - Data: 2022.11.08 14:09:06
 -03100
 Acad. Everton Lisoski - Garantia Administrativa
 IIG: 7088774695 SIS/IRIS CPF: 012.006.330-37

Barrão de Colegim - RJ, 08 de Novembro de 2022.

